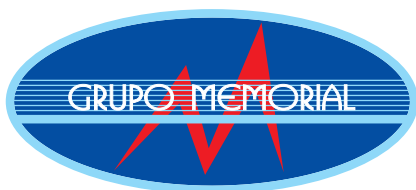


Combate ao Assédio Moral

Uma luta de todos!



GRUPO
ASSIM



Índice

2	Apresentação
3	O que é Assédio Moral?
4	Atenção!
5	Como ocorre?
6	O Assédio Moral pode ser
7	Quais as consequências do Assédio Moral?
8	Situações que podem configurar Assédio Moral
9	Assédio Moral significa
10	O que NÃO é Assédio Moral?
11	Assédio Moral e legislação
12	Combate ao Assédio Moral
14	Dúvidas Frequentes
16	Denuncie! Queremos te ouvir
18	Fale com o Compliance
19	Referências

Apresentação

O Grupo Assim Saúde possui a integridade e o respeito como valores fundamentais. Dessa forma, atitudes como o assédio moral são inaceitáveis. O combate ao assédio moral não pode ser uma luta individual, pois os prejuízos decorrentes desta prática recaem sobre todos.

Este Guia tem como objetivo esclarecer todas as informações relacionadas ao assédio moral, visando conscientizar nossos colaboradores sobre o tema e garantir um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado.

O conhecimento e a conscientização são pilares essenciais para o combate a este mal, em todas as suas modalidades. Por isso, não deixe de ser um multiplicador deste conteúdo.

Ao perceber, presenciar ou vivenciar situações de assédio moral, lembre-se: combatê-lo é uma luta de todos!

A Presidência

“O que me preocupa não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons”.

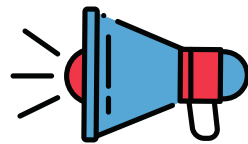
Martin Luther King

O que é Assédio Moral?

De acordo com a Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho, o assédio moral no trabalho ocorre quando “há a exposição de pessoas à situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.”



Atenção!



- Situações isoladas **não** necessariamente configuram assédio moral;
- Para que o assédio seja caracterizado, as agressões devem ocorrer repetidamente, por tempo prolongado, e com a intenção de causar dano emocional e psicológico à vítima.



Como ocorre?

O assédio moral pode ocorrer de forma direta (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) ou indireta (isolamento, recusa na comunicação, exclusão social).



O Assédio Moral pode ser:

- Praticado entre colegas de trabalho (horizontal);
- Praticado pelo superior hierárquico (vertical descendente);
- Praticado contra o superior hierárquico (vertical ascendente).



Quais as consequências do Assédio Moral?

É uma conduta que pode causar danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e comprometendo o ambiente de trabalho.



Situações que podem configurar Assédio Moral:

- Ignorar a presença do funcionário se dirigindo apenas aos demais, com a clara intenção de segregá-lo;
- Sobrecarregar de atividades e passar tarefas humilhantes;
- Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- Constranger o funcionário em público;
- Atribuir apelidos pejorativos;
- Impor punições vexatórias;
- Espalhar rumores e boatos sobre o funcionário;
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas.



Assédio Moral significa:

- Menosprezar;
- Fragilizar;
- Humilhar;
- Ridicularizar;
- Inferiorizar.



O que NÃO é Assédio Moral?

- O exercício do poder hierárquico;
- O desentendimento isolado ou pontual;
- Exigência de produtividade;
- O estresse profissional;
- Convocações para o cumprimento de metas;
- Necessidade do respeito aos regulamentos internos.



Assédio Moral e legislação

- Apesar de a legislação não tratar expressamente sobre o Assédio Moral, um dos fundamentos da Constituição Federal é a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (Art. 1º, III e IV). A Constituição garante também o direito ao trabalho, saúde e honra (Art. 5º, X e Art. 6º).
- O Código Civil prevê no Art. 186: “Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.



Denuncie. A omissão contribui para perpetuar o assédio.

Somos radicalmente contra a qualquer manifestação de assédio.

Independentemente de o assédio ser criminalizado, nossa cultura e nossos valores são totalmente opostos às relações de submissão e de constrangimento.

Assédio é uma prática covarde daqueles desprovidos de empatia e de argumentos para convivência corporativa.

Obviamente existe a subjetividade quanto à percepção individual do comportamento alheio, mas se há respeito, a percepção não muda. Reforçamos o respeito no ambiente de trabalho.



Combate ao Assédio Moral

A prevenção contra o assédio moral e qualquer outro comportamento danoso cabe a todos.

Em nossa concepção, a educação é o único agente eficaz para a transformação da sociedade.

Todos devem estar engajados no combate às más práticas corporativas.



Dúvidas Frequentes

1. O assédio moral pode ocorrer entre colegas de trabalho?

Sim. O assédio moral pode ocorrer entre colaboradores. Qualquer tipo de conduta reiterada que tenha o objetivo de ferir a honra do colaborador pode ser considerado assédio moral, independente de hierarquia.

2. Ser excluído da equipe e ser vigiado excessivamente pelo chefe é sofrer assédio moral?

Caso a exclusão do colaborador seja repetitiva e constante, com o intuito de atingir sua dignidade e honra, pode configurar assédio moral.

3. Piadas constantes do chefe ou colegas de trabalho podem configurar assédio moral?

Sim. Piadas humilhantes e constrangedoras, de forma constante e reiterada, podem configurar assédio moral.

4. É possível ocorrer assédio contra o superior hierárquico?

Sim. A configuração do assédio não se limita a hierarquia. A conduta repetitiva e continuada, com o intuito de atingir a integridade psicológica e física do superior hierárquico, pode configurar assédio moral.

5. O que fazer diante do assédio moral?

O Grupo Assim repudia qualquer tipo de assédio. Não desconsidere o assédio, seja com você ou com o outro. Utilize os nossos Canais de Denúncia.

Denuncie! Queremos te ouvir

Nossos canais de denúncia foram criados para você. A omissão promove a continuidade das más condutas. As denúncias são importantes porque nos trazem informações para a melhoria de todos os processos e para que atitudes como o assédio moral sejam coibidas e evitadas.

Todas as denúncias são tratadas com **sigilo** e **confidenciabilidade**. Além do anonimato, é garantido ao denunciante de boa-fé a sua proteção.

Denuncie:



http://

Site: <https://assim.com.br/>



E-mail: canaldenuncia@assim.com.br



Intranet: <https://intranetnova.assim.com.br/>

“Não devemos permitir que alguém saia da nossa presença sem se sentir melhor e mais feliz.”

Madre Teresa



Fale com o Compliance



Telefone: (21) 2102-5419



E-mail: compliance@assim.com.br



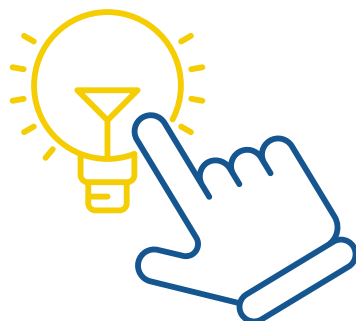
Endereço: Torre Vargas - 11º andar

Referências

TST, Secretaria de Comunicação Social. Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral Pare e Repare – Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo, Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/assedio-moral>. Acesso em: 16 de Maio de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.



Idealização: Área de Compliance

Contribuição Técnica: Área Jurídica

Aprovação: Alta Administração

Versão / Ano: 1ª / 2022

Layout: Área de Recursos Humanos e Marketing



